



CERTIFICO E DOU FE QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICIPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIAS, EM 14 / 02 / 2020

DATA 14 / 02 / 2020

Secretário(a) de Administração

CONTRATO Nº.042 2020.

Contratação de empresa para prestação de
serviços de recargas de toners, destinados a
atender o Fundo Municipal de Saúde, na forma
que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.933.462/0001-24, com sede à Rua João Manoel, nº 83, Centro CEP: 75.630-000, Mairipotaba-GO, neste ato representado constitucionalmente pelo Gestor do FMS Senhor **LINDOMAR CLAUDINO BESSA**, brasileiro, portador do CPF nº. 565.304.121-15 e CI-RG nº 2235792 SSP-GO residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: MATHEUS ROSA CARDOSO 04139028114, pessoa jurídica, CNPJ nº 24.605.672/0001-99, estabelecido a Rua H, S/N Qd. 11 Lt. 15 CEP: 75.630-000 Bairro Municipal Mairipotaba-GO, representada pelo senhor **MATHEUS ROSA CARDOSO**, portador da CI nº. 6106218 SSP-GO, CPF n. 041.390.281-14 residente e domiciliado em Rua H, S/N Qd. 11 Lt. 15 CEP: 75.630-000 Bairro Municipal Mairipotaba-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Este contrato decorre da dispensa de licitação Nº 012 datado de 10/01/2020, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 Art. Nº 24 Inciso II, em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Gestor do FMS, em 10/01/2020, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 - Fundamenta-se ainda o presente contrato visando à contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de toners, destinados a atender o Fundo Municipal de Saúde, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para prestação de serviços, não configurando qualquer forma de vínculo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em 31 de Dezembro de 2020.

3.2 – A data base do contrato é o dia 07/02/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global do presente contrato é de Total R\$ 1.170,00 (Hum Mil Cento e Setenta Reais), a serem pagos mediante a emissão de Notas Fiscais/Faturas.

CLAUSULA QUINTA - REAJUSTE

matheus



5.1 O preço dos itens objeto do presente contrato somente poderá ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, de acordo com a necessidade de fornecimento, limitado ao quantitativo licitado.

6.2 – Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

6.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

6.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

6.5 – Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de materiais em desacordo com proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

7.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, estas serão corrigidas pelo Índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁSULA OITAVA – DA ENTREGA

8.1 – A Prestação dos Serviços será contínuo e fracionado conforme demanda executado ao longo de exercício de 2020. Solicitado através de requisições emitidas pelo departamento responsável.

8.2 - A quantidade apresentada é estimativa, portanto, a Secretária Municipal de Finanças do Município de Mairipotaba-GO, somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação a que for destinada sob as rubricas. 05.19.10.301.1001.2.012.3.3.90.30

CLÀUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

matheus



10.2 - Terá como Gestora a senhora **FABIANA ALVES DOS SANTOS** CPF: nº 819.644.981-04, nomeada pelo Decreto nº 841/2017 de 02 de janeiro de 2017

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Fica reconhecida ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPOTABA - GOIÁS**, o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.


11.3 - A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Crominia-GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

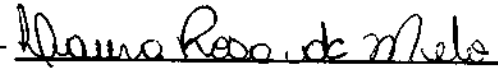

12.2 - E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Mairipotaba-GO, 07 de Fevereiro de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPOTABA - GOIÁS
CNPJ/MF: nº. 01.933.462/0001-24
Contratante


MATHEUS ROSA CARDOSO 04139028114
CNPJ nº 24.605.672/0001-99
Contratado

Testemunhas:

- 1 -  CPF 033.223.641.27
2 -  CPF 033.239.651.75



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2020 de 07/02/2020

contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de toners, destinados a atender o Fundo Municipal de Saúde, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA – GOIÁS E MATHEUS ROSA CARDOSO 04139028114.**

Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA – GOIÁS

Contratado – MATHEUS ROSA CARDOSO 04139028114

O objeto deste Contrato é contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de toners, destinados a atender o Fundo Municipal de Saúde, devendo ser obedecidas às exigências do processo de dispensa de licitação nº 012/2020, em especial o contrato n. 041 /2020, expedido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA – GOIÁS**

A Prestação dos Serviços, destinado a atender ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA – GOIÁS**, dar-se-á mediante requisições, a qual deverá ser expedida por agente designado pelo Contratante.

Pela Prestação de serviços destinados a atender ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA – GOIÁS**, previstos o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA – GOIÁS** pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.170,00 (Hum Mil Cento e Setenta Reais), conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

A despesa decorrente da execução do presente instrumento acorrerá à conta da dotação orçamentária; 05.19.10.301.1001.2.012.3.3.90.30, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

MAIRIPOTABA – GO, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2020.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA – GOIÁS

CNPJ/MF: nº. 01.933.462/0001-24

Contratante



MATHEUS ROSA CARDOSO 04139028114

CNPJ nº 24.605.672/0001-99

Contratado

Certifico que este ato foi Publicado
No placard da Prefeitura em 07/02 /2020.



Ulysses Dinino Lopes
Secretário Municipal de Administração